## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Autos nº: 123.456.789.10111213-14

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de concessão do benefício da Justiça Gratuita formulado pelo autor da presente ação, [Nome do Autor], qualificado nos autos.

O autor alega insuficiência de recursos financeiros para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família. Para tanto, junta aos autos declaração de hipossuficiência financeira.

Contudo, após análise dos documentos apresentados pelo requerente, bem como das circunstâncias evidenciadas nos autos, verifica-se a insuficiência de elementos que comprovem a alegada incapacidade financeira. Nota-se, por meio de elementos indiretos de prova, a existência de indícios que contradizem a alegada condição de hipossuficiência, tais como movimentações bancárias, propriedade de bens de valor significativo e padrão de vida incompatível com o estado de necessidade alegado.

O benefício da Justiça Gratuita destina-se àqueles que, comprovadamente, não possuem condições de pagar pelas despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família. A mera alegação de insuficiência, desacompanhada de prova concreta, não é suficiente para a concessão do benefício.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 99, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício da Justiça Gratuita ao autor.

Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios, sob pena de cancelamento da distribuição conforme o artigo 290 do mesmo diploma legal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dado e passado nesta cidade de [Cidade], aos [Data].

CLAUDIO CLAUDINHO CLAUDE - JUIZ DE DIREITO